



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 108, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 074, de 13 de maio de 2020 e dá outras providências no Município de Frederico Westphalen-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN(RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e a enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, foram definidas através de protocolos específicos, na forma do Anexo I do Decreto Municipal nº 106, de 24 de agosto de 2020, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus da região de agrupamento do Município de Frederico Westphalen/RS.

§ 1º Os Protocolos estão disponibilizados no site eletrônico oficial <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

§ 2º Os protocolos da Cogestão serão disponibilizados no site eletrônico oficial do município de Frederico Westphalen/RS.

Art. 2º Fica incluído o § 2º no art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. (...)

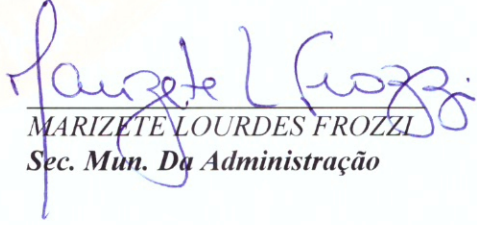
§ 2º No caso de opção por realização de convenções partidárias presenciais, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as medidas previstas no art. 8º deste Decreto, além das demais leis e regras sanitárias de prevenção à epidemia de COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. Da Administração

Ato publicado em 28/08/2020.



JONATHAN CARVALHO
Assessor Jurídico